

Emenda do Plenário Nº 9

" Art 165 - - - - -

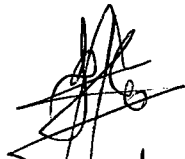
Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses

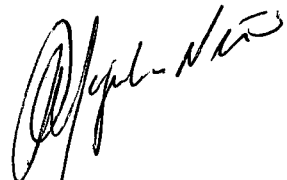
Medida Administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo ~~até a apresentação de condutor habilitado~~ observado o parágrafo 4º art. 270.

Parágrafo Único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 meses" (NR)


Domingos Sávio


Paulo Fernando


PSD/RR


Paulo Fernando

11/04/12